



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

Lei Ordinária nº 1786

Dispõe sobre a denominação de monumento público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, aprovou e, eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica denominado "MONUMENTO PASTOR JOSÉ MATIAS DA CONCEIÇÃO" o monumento 'Bíblia existente na Praça João Pessoa, na Vila célia.

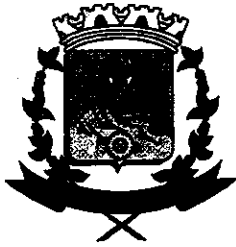
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 04 de setembro de 2006.

OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco.

LUCIANO HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fts. N°

LIVRO DE LEIS

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Ordinária Municipal nº 1.554 de 10 de junho de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 04 de setembro de 2006.

OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.

LUCIANO HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Geral do Município